Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4021/11
PLL Nº 230/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 64 /12 – CCJ

Inclui a Romaria de Nossa Senhora Desatadora dos Nós no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no primeiro domingo do mês de dezembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

A Procuradoria desta Casa manifestou-se, fl. 10, no sentido de que inexiste óbice à tramitação da matéria.

É relevante acentuar o mérito da proposta que objetiva homenagear a Nossa Senhora Desatadora dos Nós, já que não se trata, simplesmente, de mais um título dado a Maria mas, sim, uma forma de olhar e sentir a sua presença no meio do povo.

Com efeito, Nossa Senhora Desatadora dos Nós é a Mãe do belo amor que nunca hesita vir em socorro dos seus filhos aflitos, é a Mãe das mãos solidárias, que, movida pelo amor divino, volta sempre o seu olhar misericordioso ao que a ela clama.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

PARECER Nº 64 /12 – CCJ

Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de março de 2012.

Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 3-4-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Sebastião Melo

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal

/LS/LAB